



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS - OSASCO

Osasco, 16 de julho de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP
UASG 153031
PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de ar-condicionado, incluindo o fornecimento, sob autorização da Administração, de peças e materiais, necessários à execução dos serviços no *Campus* Osasco da Unifesp

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 45.737,95 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/08/2023 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo

LOCAL

<https://tinyurl.com/yb6l9qtg>

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2022

(Processo Administrativo nº 23089.020897/2022-84)

PREGÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Torna-se público que a Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, por meio da Divisão de Gestão de Materiais do *Campus* Osasco, que fica sediado na Rua Oleska Winogradow, nº 100, Jardim das Flores, Osasco/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de ar-condicionado, incluindo o fornecimento, sob autorização da Administração, de peças e materiais, necessários à execução dos serviços no *Campus* Osasco da Unifesp conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação no pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. como a participação nesse pregão é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor mensal do item;
 - 4.1.2. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo utilizado para elaboração do valor da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.10. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.5. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.7. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.8. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.9. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico, certificados ou assinados digitalmente.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão contatar a Divisão de Gestão de Materiais, pelo e-mail compras.osasco@unifesp.br, para disponibilização via SEI Unifesp.
9. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras.osasco@unifesp.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência (1712542);
 - 11.11.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar (1367544),
 - 11.11.1.2. Apêndice II – Instrumento de Medição de Resultado - IMR (1369748),
 - 11.11.1.3. Apêndice III – Modelo de Relatório (1369773) e
 - 11.11.1.4. Apêndice IV – Plano de Manutenção (1369789).
- 11.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato (1627595);
- 11.11.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Abdicação de Vistoria (1369789).

Rua Oleska Winogradow, 100 - Bairro Jd das Flores - Osasco - SP CEP 06120-042 - <http://www.unifesp.br>

Termo de Referência 6/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2023	153031-MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO/SP	CRYSTHIAN GRAYCE RAVIANI	19/07/2023 14:03 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;		23089.020897/2022-84

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de ar-condicionado, incluindo o fornecimento, sob autorização da Administração, de peças e materiais, necessários à execução dos serviços no *Campus Osasco* da Unifesp, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção preventiva e corretiva; componentes CATSER: 2771	Mês	12	R\$ 2.823,33	R\$ 33.879,96
2	Fornecimento de Material ATENÇÃO: NÃO ALTERAR O VALOR DESTES ITENS no cadastramento da proposta, nem na sessão de lances! Registrar o valor exato de R\$ 988,16. O valor, quando do envio da proposta, após a convocação no chat, será ajustado na porcentagem de 35% sobre o lance ofertado para o item 1.	Percentual / mês	12	R\$ 988,16 (35% do valor mensal fixo do Contrato)	R\$ 11.857,99

Valor Total Estimado	R\$ 45.737,95
-----------------------------	----------------------

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a manutenção dos ar-condicionados é uma necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Em caso de divergências entre a descrição dos itens no sistema *Comprasnet* e no Edital, prevalecerá a descrição do Edital.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.7. Os valores ofertados não poderão ultrapassar os estimados pela Administração.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2. Para a continuidade das atividades de competência legal, acadêmicas e administrativas, o *Campus Osasco* da Unifesp necessita de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o sistema de ar condicionado, que não podem ser interrompidos, sob pena de prejuízo da Administração e das atividades de ensino, pesquisa e extensão, situação que exige a realização de licitação para a referida contratação de prestação de serviços indiretos, uma vez que o serviço citado deve ser realizado por empresa especializada.

2.3. Em toda a execução do Contrato, a manutenção deverá observar, sempre que necessário, inclusive na aquisição de materiais, o atendimento da IN 01/2010 (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) e normas referentes à sustentabilidade ambiental, na realização de seus procedimentos de troca, otimização ou redefinição de equipamentos, serviços e instalações que permitam ampliação da eficiência energética, adoção de materiais certificados, controle de destinação regular de resíduos, entre outros aspectos relevantes ambientalmente.

2.4. Justifica-se a licitação por grupo e não por item, pois se trata de serviços complementares e indissociáveis, uma vez que uma mesma empresa deve ter sob sua liderança todos os profissionais de manutenção, sob pena de não responder adequadamente aos chamados, incluindo sua responsabilidade técnica, coordenando todas as ações necessárias ao atendimento.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme apresentada nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços de manutenções preventiva e corretivas e fornecimento de materiais com ressarcimento pela contratante, em ar-condicionado (auditório/sala do TI /Laboratórios e MQUANT) para o *Campus Osasco* da Unifesp.

3.2. Será por conta da CONTRATADA todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como os deslocamentos e transportes das equipes de trabalho, alimentação, fornecimento de uniformes e EPI's aos funcionários, nas quantidades e especificações necessárias ao desempenho das atividades e conforme normas de Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho.

3.4. Os locais deverão ser entregues limpos, bem como ser retirado todo o entulho resultante da execução dos serviços.

3.5. A execução de serviços deve ser planejada e agendada pela Divisão de Infraestrutura do *Campus Osasco*.

3.6. A contratada deverá fornecer equipamentos de segurança aos profissionais que estiverem executando os serviços, conforme normas regulamentares vigentes.

3.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras, inclusive quanto à segurança dos trabalhadores.

3.8. Definições:

3.8.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA – caracterizada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, com rotina pré-estabelecida, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação.

3.8.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA – caracterizada por serviços de adequação dos espaços e sistemas às normas e legislações, de modo a garantir a segurança e saúde dos usuários e a regularidade das edificações.

3.8.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EMERGÊNCIA – caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários.

3.8.4. EDIFICAÇÃO – produto constituído de um conjunto de sistemas, elementos ou componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios e técnicas da engenharia e da arquitetura.

3.8.5. EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO – Profissionais especializados para manutenção de ar-condicionado conforme a normas regulamentadoras.

3.8.6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA – documento contendo a estimativa de custo para a realização dos serviços previstos no programa e manutenção.

3.8.7. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – intervenção realizada na edificação e seus sistemas, elementos ou componentes constituintes.

3.8.8. SISTEMA DE MANUTENÇÃO – conjunto de procedimentos organizados para gerenciar os serviços de manutenção.

3.8.9. CHAMADA DE MANUTENÇÃO/SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS – É o documento que define a demanda para execução de serviço de manutenção.

3.8.10. PROJETO CADASTRAL – É o documento registrado em plantas e cortes em escala e de acordo com a representação técnica definida em norma apresentando a descrição do estado, qualidades e dimensões da edificação e suas infraestruturas e que deve ser mantido atualizado.

3.8.11. PLANO DE MANUTENÇÃO – Documento que determina as atividades essenciais de manutenção, sua periodicidade, responsáveis pela execução, documentos de referência, referências normativas e recursos necessários.

3.9. Plano de Manutenção e Descrição dos Serviços:

3.9.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e corretiva de emergência deverão ser realizados pela equipe contratada e supervisionados pelo responsável técnico da contratada, com emissão de relatório de vistoria. O relatório deve conter todas as informações, testes e resultados de ensaios obtidos, também deve conter registro fotográfico dos equipamentos que sofreram manutenção. O Relatório de Manutenção deve conter no mínimo o exposto no Apêndice III.

3.9.1.1. O relatório deve ser entregue à fiscalização aos fiscais em até 5 (cinco) dias após a referida manutenção.

3.9.1.2. Caso a Administração não aceite o relatório, a contratada terá mais 5 (cinco) dias úteis para revisá-lo e entregá-lo de acordo com os requisitos do item 5.4.

3.9.1.3. No início do Contrato, a contratada deve entregar os documentos citados abaixo, respeitando o prazo de cada um.

3.9.1.4. As diretrizes de manutenção serão estabelecidas no Plano de Manutenção, que deve ser desenvolvido e entregue pela empresa em até 15 dias da data da ordem de início, descrevendo as tarefas de manutenção preventiva e corretiva que irá cumprir nos meses subsequentes, contendo as diretrizes e apontamentos para manutenção de cada componente presente na instalação. O plano de manutenção deve conter no mínimo o que consta no Apêndice IV, e o que mais for necessário para o perfeito funcionamento de todos os aparelhos da edificação.

3.9.1.5. No caso de não aprovação ou solicitação de alterações do plano de manutenção pela Administração, a Contratada terá prazo máximo de 7 (sete) dias para reapresentação com as correções.

3.9.1.6. No caso de prorrogação de Contrato o Plano de manutenção deverá ser atualizado e reapresentado para o novo período.

3.9.1.7. Deve ser entregue junto com o plano de manutenção o cronograma de manutenção, conforme modelo no Apêndice IV, e tópicos do item 7.4 contendo o planejamento com data prevista para todas as manutenções preventivas. Este cronograma deve estar de comum acordo entre contratada e contratante, sendo que as preventivas podem ser realizadas em dias úteis (entre 18:00 e 20:00 horas) mediante programação com a fiscalização da Unifesp.

3.9.1.8. O Plano de manutenção poderá ser atualizado em qualquer tempo pela administração, e alterações no documento de revisão podem ser solicitadas também à contratada a qualquer momento, caso se trate de adequações normativas, atualizações de layouts, inserções de dados faltantes necessários e outras atualizações que se fizerem justificadas.

3.9.1.9. A CONTRATADA deve solicitar à Divisão de Infraestrutura do *Campus* Osasco a atualização dos Projetos Cadastrais da edificação do *campus* e imóveis a ele vinculados sempre que for realizada alguma alteração em redes, infraestruturas, alvenarias e demais elementos construtivos, repassando as informações necessárias e croquis. Colaborar para manter atualizados os esquemas dos aparelhos dos edifícios com as especificações dos sistemas atualizados.

3.9.2. MANUTENÇÃO EMERGENCIAL: Os serviços de Manutenção Corretiva de Emergência serão demandados na ocorrência de situações específicas que necessitem de ações emergenciais que possam gerar danos às pessoas, patrimônio e atividades da Unifesp.

3.9.2.1. As chamadas de atendimento de emergência serão realizadas por e-mail ou telefone, a contratada deve disponibilizar ambos os sistemas de comunicação para tal finalidade.

3.9.2.2. Deve ser fornecido relatório técnico detalhado da manutenção realizada. O mesmo deve ser entregue para a contratante em até 5 (cinco) dias após a referida manutenção.

3.9.2.3. Caso a Administração não aceite o relatório, a contratada terá mais 5 (cinco) dias úteis para revisá-lo e entregá-lo de acordo com os requisitos do item 5.4.

3.9.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Esta deverá ser realizada em casos de emergência ou não, quando solicitada pela contratante, em qualquer dia ou horário, objetivando a normalização do funcionamento dos aparelhos ou outras providências diante de defeitos apresentados pelo uso normal da instalação. Os chamados para esta operação devem ser agendados em até 30 (trinta) dias após a solicitação. Entre alguns tipos de serviços enquadrados nesta manutenção estão: troca de filtros, capacitores, troca de peça ou equipamento deteriorado mais ainda em uso, entre outros.

3.9.3.1. Deve ser fornecido relatório técnico detalhado da manutenção realizada. O mesmo deve ser entregue aos fiscais em até 5 (cinco) dias após a referida manutenção corretiva.

3.9.3.2. Caso a Administração não aceite o relatório, a contratada terá mais 5 (cinco) dias úteis para revisá-lo e entregá-lo de acordo com os requisitos do item 5.4.

3.9.3.3. As manutenções, serviços e relatórios devem seguir os prazos e rigor estabelecido neste documento, vinculado a um Instrumento de Medição de Resultado (IMR), sob pena de sofrer as sanções previstas em Edital, conforme Apêndice II.

3.9.3.4. Em casos excepcionais em que se mostre impossível o atendimento, a contratada pode expor por escrito a justificativa; caso seja aceita poderá ser dado um prazo adicional em acordo com a contratada.

3.9.3.5. Serão passíveis de multas, através da IMR, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada atrasos, e a não entrega de EPIS para os funcionários da contratada.

3.9.3.6. Todos os serviços deverão atender as normas de segurança e saúde dos trabalhadores, bem como a utilização obrigatória de EPIs correspondentes aos serviços. A contratada deverá assim:

3.9.3.7. Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do Contrato.

3.9.3.8. Garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção por todos os funcionários da contratada, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do Contrato.

3.9.3.9. Dar atenção prioritária aos serviços relacionados à prevenção e segurança, encaminhados pelo SESMT, que deverão ser caracterizados como manutenção corretiva de emergência.

3.9.3.10. Garantir o cumprimento do exposto no item 3 deste documento.

3.9.3.11. Os relatórios mensais de atividades serão emitidos pela divisão de infraestrutura de acordo com o que foi executado, e com atenção aos relatórios operacionais emitidos e entregues pela contratada. Ele valerá como autorização para emissão de nota fiscal, devendo ser aceito e assinado também pela contratada, mostrando estar de acordo.

3.9.3.12. Devem ser encaminhados em duas vias, sendo a original anexa à Nota Fiscal de prestação de serviços para pagamento, e a cópia à Divisão de Infraestrutura de cada *campus*, observando a frequência de atividades, desenvolvidas pela equipe de gestão técnica do Contrato.

3.9.3.13. As rotinas básicas de manutenção preventiva para todo sistema são descritas no item 8 deste termo, sendo o mínimo a ser atendido, incluindo-se outros itens que a contratada julgar pertinente.

3.10. Normas de Referência:

3.10.1. Os serviços a serem realizados, bem como os materiais e peças fornecidas devem obedecer às exigências das normas de referência abaixo em sua última versão:

3.10.2. Normas de Segurança em Edificações, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, CONFEA e IBAPE;

3.10.3. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3.10.4. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

3.10.5. NBR 6401 (Instalações Centrais de ar condicionado para conforto);

3.10.6. NBR 7256 (Especificações de tratamento de ar em unidades médico- assistenciais);

3.10.7. NBR 7256 (Especificações de tratamento de ar em unidades médico- assistenciais);

3.10.8. NBR 14679 (sistema de condicionamento de ar e ventilação);

3.10.9. ASHRAE (*American Society refrigeration and Air conditioning Engineers*);

3.10.10. NBR 13971 (sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação e aquecimento)

3.10.11. Portaria do Ministério da saúde (3523).

3.10.12. Leis, Decretos, Regulamentos e dispositivos. Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes ao objeto do que se pretende contratar;

3.10.13. Normas e orientações dos fabricantes dos equipamentos.

3.10.14. Orientações Técnicas emitidas por órgãos governamentais pertinentes a este termo de descrição básica.

3.10.15. Práticas de Manutenção, Anexo II, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2.296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada para a manutenção de aparelhos de ar-condicionado, prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.2. A empresa contratada deverá apresentar atestados comprovando sua capacidade técnica, contendo rol de serviços similares que abrangem, no mínimo: manutenção em sistemas de ar-condicionado.

4.3. A licitante deve apresentar, para habilitação, juntamente com a proposta de preço:

4.4. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional do CREA, em plena validade, com indicação do responsável técnico da empresa.

4.5. Registro no CREA individual do profissional responsável.

4.5. Comprovação da Capacitação Técnico-Operacional em apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, apresentado em conjunto (quando houver) o respectivo certificado de acervo técnico – CAT – expedido pela entidade competente (CREA/CONFEA), em nome da licitante e do profissional de engenharia.

4.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato social vigente.

4.8. Comprovação de experiência com tempo não inferior a 1 (um) ano com objeto compatível em quantidade desta licitação.

4.9. Cópia (s) de Contrato (s) vigente (s) e em execução, na data de publicação deste Edital, comprovando que o licitante gerencia, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no seu Contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

4.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que os serviços foram prestados.

4.11. O serviço realizado deverá ser contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.12. O deslocamento para a realização dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, estando incluso seu respectivo valor na proposta de preço. Não há necessidade de diárias de hospedagem para a execução dos serviços.

4.13. As obrigações da CONTRATADA e da Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.14. Sustentabilidade:

4.14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.14.1.1. os bens a serem fornecidos para o cumprimento dos serviços deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.14.1.2. os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.14.1.3. os bens fornecidos não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Restriction of Certain Hazardous Substances (RoHS), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.14.1.4. para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo da manutenção a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;

4.14.1.5. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) as substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de

quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) é obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

4.15. Subcontratação

4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. Garantia da contratação

4.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.17. Vistoria

4.17.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

4.17.2. As empresas interessadas no certame poderão realizar Vistoria técnica, que deverá ser previamente agendada pelo e-mail infraestrutura.osasco@unifesp.br.

4.17.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.17.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.17.6. A Vistoria Técnica poderá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data fixada para o término do recebimento das propostas pelo Portal de Compras, devendo ocorrer no horário de 14:00 às 17:00.

4.17.7. A Vistoria é realizada somente acompanhada por servidor responsável indicado pela unidade.

4.17.8. Na ocasião será emitido o “ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA” será expedido pela Divisão de Infraestrutura do *Campus Osasco* - Unifesp.

4.17.9. Caso o licitante opte por abrir mão da Vistoria Técnica no local, deve concordar e assinar documento que declare a ciência das condições do edifício para a elaboração da proposta - conforme declaração modelo no Anexo III.

4.17.10. Para emissão a contratação e no momento da emissão da Ordem de Serviço o fornecedor deverá apresentar, além dos documentos previstos em lei, um desses dois documentos (Atestado de Vistoria Técnica devidamente assinado pelo servidor responsável da Unidade ou Declaração de Conhecimento das condições do Serviço licitado e Abdicação da Vistoria Técnica).

4.17.11. A Vistoria Técnica não será obrigatória para fins de habilitação, porém não caberão reclamações ou cobranças posteriores quanto ao desconhecimento das dificuldades causadas pela localidade e características do local. Nesse sentido, é expressamente recomendada, pela contratante, a realização da Vistoria Técnica.

4.17.12. A não realização da vistoria, por ser facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.17.13. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias corridos da emissão da Ordem de Serviço - OS;

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.4. A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos do *campus* deverá ser realizada por técnicos especializados, supervisionados pelo responsável técnico, com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.

5.1.5. A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pela CONTRATANTE ou quando detectada pela CONTRATADA, com a devida comunicação à fiscalização do CONTRATANTE, incluindo, por parte da CONTRATADA, o reparo e mão de obra, em todos os componentes de todos os aparelhos do *Campus Osasco*.

5.2. Manutenção Preventiva dos Aparelhos:

5.2.1. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho, as instalações e os equipamentos em perfeitas condições, inclusive de higiene, conservando as cores e especificações originais. A remoção de equipamentos ou modificações nas instalações deve ser seguida de adequações dos locais de trabalho, com observância às orientações da contratante de cuidados a fim de minimizar os transtornos e interrupção dos serviços.

5.2.2. A remoção de equipamentos ou modificações nas instalações deve ser seguida de adequações dos locais de trabalho, com observância às orientações da contratante de cuidados a fim de minimizar os transtornos e interrupção dos serviços.

5.2.3. As manutenções que porventura gerem grande quantidade de detritos e poeira deverão ser realizadas com isolamento, impedindo infiltração de ar com partículas de sujeira para as vizinhas, principalmente em locais abrigados.

5.2.4. A CONTRATADA será responsável pelo descarte do óleo lubrificante retirado nas trocas (caso haja a necessidade em algum equipamento), das embalagens e caixas de papelão utilizadas nestas manutenções, pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem substituídos, bem como da destinação de entulho proveniente dos serviços.

5.2.5. Ao final de cada manutenção, será procedida a limpeza geral do local e do equipamento de modo a evitar o acúmulo de sujeiras, resíduos e demais materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

5.2.6. Os materiais e insumos necessários para a manutenção preventiva devem ser fornecidos pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE.

5.2.7. Estão inclusos como material de consumo: lâmpadas de sinalização, e piloto, fusível, graxa, estopa, lixa, desengripante, buchas de nylon, parafusos, arruelas, filtros dos aparelhos e panos para limpeza devendo ser fornecidos pela CONTRATADA e já inclusos no valor da manutenção preventiva, não serão ressarcidos pela CONTRATANTE.

5.2.8. As manutenções preventivas só serão consideradas finalizadas com a apresentação dos relatórios e laudos.

5.2.9. O relatório da manutenção preventiva deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa, com as seguintes informações: nome, registro CREA, assinatura, data e local.

5.2.10. A prestação dos serviços preventivos, quando solicitados, deverão ser realizadas no horário das 08:00 às 17:00, de acordo com o roteiro básico estabelecido neste termo de referência. A manutenção dos aparelhos, tendo em vista a necessidade de emergência do Campus, poderão ser realizados aos sábados e domingos a critério da CONTRATANTE.

5.2.11. Os registros dos chamados serão feitos por telefone ou *e-mail*, ou ainda, outra forma de contato disponibilizada pela CONTRATADA.

5.2.12. A empresa contratada deverá executar manutenção preventiva, quando solicitada pela Unifesp realizando as verificações / testes, conforme planilha de manutenção, bem como os demais que a contratada julgar necessário para mantê-la em perfeito estado de funcionamento e perfeita condição de segurança.

5.2.13. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e orientações dos fabricantes.

5.2.13. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a seguros, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou taxas exigíveis para esse tipo de Contratação.

5.2.14. Uma cópia da planilha de atividades preenchida, deverá ser entregue ao representante da Unifesp que acompanhará os serviços.

5.2.15. Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela firma CONTRATADA, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Manutenção Corretiva dos Aparelhos:

5.3.1. A manutenção corretiva consiste na correção de falhas que ocorram eventualmente, observando as boas práticas de manutenção e critérios de conservação definidos por fabricantes, de forma a garantir o perfeito restabelecimento do funcionamento e operacionalidade.

5.3.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados conforme os chamados realizados pelo *Campus Osasco* da Unifesp, em qualquer horário do dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados. As solicitações serão efetuadas por meio de *e-mail*, contato telefônico ou software de gerenciamento de chamados, com a abertura das respectivas Ordens de Serviço (OS).

5.3.3. Depois de finalizado o atendimento aos chamados de manutenção corretiva, será elaborado relatório técnico que deverá ser entregue ao fiscal do Contrato, devendo constar o horário de chegada do técnico, o horário de encerramento do chamado e a descrição dos serviços realizados.

5.3.4. No relatório técnico deverão constar informações das possíveis causas que demandaram a manutenção corretiva e a troca de peças, assim como sugestão de melhorias no Plano de Manutenções Preventivas para evitar que o problema ocorra novamente.

5.3.5. O prazo de garantia de manutenção corretiva é de 30 (trinta) dias corridos contados da data do ateste do Fiscal de Contrato.

5.3.6. Caso uma mesma falha que demande manutenção corretiva ocorra novamente dentro do prazo de garantia da peça eventualmente substituída, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório Técnico informando a situação, considerando aspectos como qualidade das peças utilizadas e confiabilidade do plano e ações de manutenção preventiva, assim como deverá apresentar plano de contingenciamento para evitar novos problemas.

5.3.7. Caso ocorra uma mesma falha, durante a garantia que foi executada a corretiva, a empresa deverá realizar a correção do problema e será considerada uma continuação da primeira corretiva, não havendo um pagamento adicional.

5.3.8. Quando houver necessidade de substituição de peças ou materiais, a CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo máximo de 1 (um) dia corrido da detecção da falha do equipamento, o laudo técnico do problema, que deverá conter, no mínimo, os itens abaixo:

- a) As causas possíveis da falha (humanas, de operação automática, etc.);
- b) O tempo em que o equipamento ficou indisponível em virtude da falha;
- c) Os danos ocorridos;
- d) O prazo e serviços necessários ao completo reparo;
- e) A quantidade e especificação das peças necessárias para reparar o equipamento;
- f) As boas práticas de operação e manutenções preventivas para se evitar a ocorrência da falha.

5.3.9. O laudo técnico, bem como o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa, com as seguintes informações: nome, registro CREA, assinatura, data e local.

5.3.10. Para os casos emergenciais que exigirem a pronta substituição de componentes defeituosos, a critério da fiscalização, o laudo técnico a que se refere o item anterior poderá ser apresentado após a conclusão dos serviços.

5.3.11. Após a comprovação da necessidade de aplicação de um componente e após a autorização da fiscalização, a CONTRATADA deverá então fornecê-lo, atentando para o prazo de conclusão dos serviços.

5.3.12. A Fiscalização poderá impugnar, ou mandar refazer, trabalhos que estejam em desacordo com as normas técnicas, especificações, ordens de serviços, sem ônus à contratante.

5.3.13. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos equipamentos /maquinários utilizados na execução dos serviços.

5.3.14. Os atendimentos dos chamados corretivos deverão ocorrer em até 2 (duas) horas, contados da solicitação do contratante por pessoal habilitado. A regularização da operação deverá ocorrer em até 8 (oito) horas, contadas a partir da comunicação de inoperância.

5.3.15. Havendo concordância do gestor/fiscal do Contrato os prazos estabelecidos no item 8.3.10 poderão ser prorrogados.

5.3.16. Os chamados de emergências corretivos serão considerados como chamados corretivos.

5.4. Rotina mínima para Manutenção Preventiva em Sistemas de Ar-condicionado:

5.4.1. Roteiro para execução do cronograma de manutenção preventiva a cada chamado:

5.4.1.1. Os Técnicos Mecânico e o Auxiliares Técnicos da Contratada, no período diurno, executarão a seguinte rotina mínima:

- Ligar, operar e desligar equipamento conforme necessidades;
- Inspecionar/testar funcionamento geral de toda instalação, dando especial atenção aos ruídos e vibrações anormais;

- Verificar aquecimento de chaves magnéticas e jogos de contatos;
- Inspecionar/testar instrumentos de segurança e controle;
- Ajustar vazão de água dos condensadores;
- Efetuar inspeção nos quadros elétricos de comando;
- Medir tensão e amperagem de consumo de todos os motores da instalação;
- Anotar em relatório se o comando for maior que a amperagem nominal e providenciar imediatamente a correção;
- Verificar diferenciais de temperatura de entrada e saída de água e ar;
- Anotar em relatório as ocorrências observadas durante o funcionamento da instalação;
- Anotar as médias em relatórios, providenciar a regulagem da instalação, caso necessário;
- Dar orientação ao pessoal da Unifesp, para operação noturna, sábados, domingos, feriados e quando necessário.

TRATAMENTO BACTERIOSTÁTICO DO AR:

- Deverá fornecer e substituir com frequência trimestral, os produtos para tratamento bacteriostático do ar, colocados sobre a bandeja de condensado de todos os equipamentos, com o objetivo de impedir a proliferação de colônias de micro-organismos nas bandejas de drenagem dos condicionadores de ar, evitando que ocorra a aspersão de micro-organismos no ambiente beneficiado.
- As características requeridas são: Agente Tensoativo (bacteriostático, dispersantes, surfactantes), não tóxico, biodegradável, não corrosivo e apresentado em formato sólido, com embalagem apropriada à aplicação, filme protetor, solúvel em água, 50% de ingredientes ativos, inibidor de corrosão e protetor do galvanizado.

TRATAMENTO BACTERIOSTÁTICO DO AR:

Análises a serem realizadas

O perfil para diagnóstico ambiental tem 3 (três) metodologias básicas, que se destinam à avaliação das condições microbiológicas de interiores e de sistemas de ar-condicionado.

Controle Microbiológico de Ar

Objeto da Análise: Ar Ambiental.

Referencial: por amostragem.

Finalidade: Quantificar bactérias e fungos. Estes elementos são marcadores epidemiológicos da qualidade do ar. Esta análise permite ainda, uma boa avaliação do ambiente, no que concerne a fenômenos de hipersensibilidade.

Escopo: Pesquisa de microbióta fúngica (contagem total, diferencial e identificação).

Perfil Diagnóstico

Objeto da Análise: Bandeja de Condensado.

Referencial: em água e biofilme, por equipamento.

Finalidade: Qualificar e quantificar o ecossistema formado na bandeja de condensado, caracterizando a magnitude e complexidade da principal fonte poluente primária no sistema. Identificar a presença do agente patogênico causador da pneumonia por *Legionella* e da febre de Pontiac.

Escopo: Contagem padrão em placa de bactérias heterotróficas.

Pesquisa de microbiota fúngica (contagem total, diferencial e identificação).

Pesquisa de algas.

Pesquisa amebídeos.

Pesquisa *Legionella sp.*

Avaliação Microbiológica de Superfícies

Objeto da Análise: Dutos.

Referencial: por amostragem.

Finalidade: Quantificar os níveis residuais advindos da fonte contaminante e desenvolvidos secundariamente nos ambientes.

Escopo: Contagem padrão em placa de bactérias heterotróficas e

Pesquisa de fungos (contagem total).

Metodologia empregada para Análise do Ar

Os métodos utilizados para coleta e análise da qualidade do ar obedecerão aos procedimentos e padrões indicados nas Resoluções Normativas nº 176, datada de 24 /Outubro/2000 e nº 09, datada de 16/Janeiro/2003.

Diagnóstico final e recomendações: deverá ser fornecido mensalmente um laudo conclusivo, elaborado por laboratório idôneo, reconhecido, qualificado e habilitado, homologado pelo Ministério da Saúde, indicando e quantificando os microrganismos em aerodispersão encontrados, interpretando o resultado obtido, e comparando-o com os padrões internacionais de aceitabilidade.

Deverão ser consideradas análises semestrais de 30 (trinta) pontos.

5.5. Local da Prestação dos Serviços:

5.5.1. Os serviços serão prestados nas dependências do *Campus Osasco* no endereço: Rua Oleska Winogradow, nº 100, Jardim das Flores, Osasco/SP, CEP: 06110-295

5.6. Fornecimento de Materiais

5.6.1. – Materiais de consumo / insumos de responsabilidade da Contratada

5.6.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6.1.2. A CONTRATANTE não disponibilizará equipamentos, ferramental, veículo, equipamentos de segurança, peças, insumos ou bens necessários à execução do Contrato que resultar de licitação pertinente a este Termo de Referência.

5.6.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer quaisquer ferramentas e equipamentos, incluindo EPI's e EPC's, necessários à execução dos serviços ou previstos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

5.6.1.4. Os insumos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, novos, e a contratante poderá solicitar a troca se constatada inconformidade no fornecimento.

5.6.1.5. São considerados insumos de responsabilidade da contratada: gás, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, tintas e outros materiais de consumo, incluindo ferramentas e EPIs necessários ao bom desempenho dos trabalhos.

5.6.1.6. Os insumos são de exclusiva responsabilidade da contratada, não gerando ônus à contratante no decorrer do contrato. Os seus custos devem estar previstos no valor ofertado pela licitante.

5.6.2. – Materiais/componentes de reposição a serem ressarcidos pela Contratante

5.6.2.1. Todas as peças e componentes necessários à execução das manutenções corretivas, quando identificada a necessidade de compra, deverão ser adquiridos pela CONTRATADA, e posteriormente ressarcidas pela contratante na medição dos serviços.

5.6.2.2. As peças e/ou materiais a serem adquiridos e utilizados, para todas as compras do Contrato, deverão estar compatíveis em qualidade com os equipamentos, conforme indicação dos respectivos fabricantes.

5.6.2.3. O material de uma determinada marca pode ser substituído por outro de marca e modelo equivalente, desde que apresentem equivalência estética, de qualidade e desempenho e sejam submetidos à apreciação da Fiscalização. Exemplo: Filtros marca FLAMAN ou similar.

5.6.2.4. O valor total do ressarcimento para compra de materiais ficará limitado a **35% (trinta e cinco por cento)** do valor trimestral fixo do Contrato.

5.6.2.4.1. Em caráter excepcional, quando configurada uma situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser ressarcido valor superior ao limite de 35% (trinta e cinco por cento), desde que expressamente autorizado pela Unifesp, não ultrapassando o valor global do Contrato para o exercício.

5.6.2.5. Os materiais e peças serão comprados pela contratada mediante demanda e autorização da contratante por meio de folha padrão de Requisição de Materiais, vinculada a seu uso na referida manutenção preventiva e seus preços não poderão ser superiores aos constantes da planilha SINAPI mais atual da Caixa Econômica Federal.

5.6.2.6. Quando não constar na tabela SINAPI ou outra tabela pública (SICRO, SIURB-SP, etc.), a contratada deverá realizar uma cotação junto a pelo menos 3 (três) fornecedores, montar planilha comparativa semelhante à requisição e encaminhar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas à Administração para sua conferência e aprovação.

5.6.2.6.1 A fiscalização realizará pelo menos mais uma cotação de referência para conferir os valores de mercado apresentados pela contratada, podendo solicitar a revisão da pesquisa em caso de divergências.

5.6.2.7. A contratada receberá autorização da Administração para aquisição para fornecimento respeitando o menor valor cotado.

5.6.2.8. Após a aprovação da Administração a contratada deverá providenciar a entrega em conjunto com a próxima manutenção corretiva, preventiva o emergencial na qual o material será utilizado.

5.6.2.9. Em casos de urgência comprovada pela Administração, os prazos apresentados devem ser reduzidos à metade, totalizando, no máximo, 36 (trinta e seis) horas para apresentação dos orçamentos e 24 (vinte e quatro) horas para entrega do material.

5.6.2.10. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade, e estarem comprovadamente de acordo com as especificações necessárias.

5.6.2.11. A conferência para o recebimento do material deverá ser feita pela fiscalização da contratante, que deverá fornecer ciência e manifestar acordo com relação ao recebimento do mesmo, guardando cópia de recibo ou Nota Fiscal assinada.

5.6.2.12. Quando o material não corresponder com exatidão ao que foi pedido, ou ainda, apresentar faltas ou defeitos, a contratada deverá providenciar a regularização da entrega com objetivo de atender os serviços de manutenção em tempo hábil.

5.6.2.13. O local de descarga do material e toda a movimentação de entrada e saída de carga deverão ser previamente definidos e ser objeto de registro de comum acordo com a fiscalização do Contrato, garantindo que as instalações estejam adequadas e sejam executados com a maior segurança possível.

5.6.2.14. A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais.

5.6.2.15. As peças e materiais substituídos (de forma periódica ou não) devem ser feitos na base de troca, ou seja, a contratada ao aplicar uma peça ou material novo, terá a posse e propriedade do que foi substituído, devendo dar a destinação adequada, conforme as normas ambientais, ao resíduo.

5.6.2.16. Sempre que um reparo preventivo ou corretivo depender da aquisição antecipada de peças e/ou materiais, a empresa contratada deverá fornecer com antecedência de ao menos 30 dias as especificações do componente a ser adquirido, acompanhado da respectiva estimativa de custo, com preços referenciados conforme citado no procedimento dos itens de 5.6.2.5 a 5.6.2.9, para prévia análise e aprovação da Divisão de Infraestrutura do *Campus Osasco*.

5.7. Informações Relevantes para o dimensionamento da Proposta:

5.7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.2. Visando à correta elaboração da proposta e o necessário conhecimento das particularidades da edificação, a Vistoria Técnica, ainda que facultativa, é altamente recomendada pela Administração.

5.7.3. Estimativa de dimensionamento de mão de obra:

5.7.3.1. Os serviços de manutenção preventiva dos aparelhos serão mensais sem intervalo, sendo que devem ser compostos de no mínimo do que está exposto nos itens 5.4 acrescido do que mais for necessário para o perfeito funcionamento e condições de segurança dos aparelhos do *campus*.

5.7.4. As datas/horários devem ser agendadas preferencialmente aos domingos para não comprometer o andamento das atividades da universidade.

5.7.4.1. A exceção será as análises termográficas, as quais devem ser realizadas durante a semana entre 18:00 e 21:00 horas.

5.7.4.2. O plano de manutenção deve ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após o início do Contrato, sendo que a contratante deve estar ciente e de acordo com o plano.

5.7.5. O Apêndice IV serve como referência para a programação das manutenções dos aparelhos.

5.7.6. Os funcionários da contratada que prestarem serviços no período entre 22:00 e 05:00 horas deverão receber adicional noturno.

5.7.6.1. A empresa não poderá alegar desconhecimento desta cláusula.

5.7.7. Em casos de necessidade de manutenção emergencial e/ou corretiva, a contratada deve atender a contratante em até 2 (duas) horas a partir da comunicação da emergência.

5.7.7.1. O serviço deve ser realizado em qualquer dia e horário, incluindo finais de semana e feriados.

5.7.8. A empresa deve prover no mínimo dois meios de comunicação dos chamados de emergência, um por telefone e outro por *e-mail*.

5.7.9. Em casos em que sejam identificadas necessidades de por exemplo, troca de equipamentos, entre outros, a contratada a pedido da contratante deve realizar a manutenção corretiva, agendada em comum acordo entre ambas as partes.

5.7.10. A aquisição das peças necessárias à manutenção corretiva, objeto deste Contrato, serão custeadas através do recurso existente no item 2 mediante preço referenciado em tabela pública de insumos (SINAPI, FDE, EDIF, CPOS) ou, caso o item não conste nas mesmas, com a apresentação de 3 (três) orçamentos em pesquisa de mercado.

5.7.11. Em caso de utilização de tabelas governamentais que não seja SINAPI, a contratada deve apresentar a tabela oficial em PDF.

5.7.12. É de responsabilidade da CONTRATADA orçar e ofertar as peças com custos igual ou inferior ao mais baixo da pesquisa de mercado (três orçamentos), salvo determinação de exclusividade de fornecedor, a contratante poderá realizar orçamentos para conferência de preços. Caso o material exceda o valor, ou tenha sua manutenção programada com antecedência o material poderá ser adquirido em Ata de compra realizada pela CONTRATANTE, sendo fornecida para a contratada para a devida troca.

5.7.13. A licitante deve oferecer lance apenas para o item 01. O valor do item 02 será ajustado ao final da etapa de lances, pois ele é uma porcentagem, de 35%, do valor do item 01.

5.7.14. O item 02 será utilizado em casos de manutenção corretiva e emergencial, sob demanda da contratante; quando a empresa que executar a referida manutenção no *campus* da Unifesp, transporte e outros custos associados serão de responsabilidade da contratada e a mesma deve inserir isto dentro dos custos de sua proposta.

5.7.15. O item 2 será utilizado apenas para eventual aquisição dos insumos necessários para a manutenção de todo o sistema de ar-condicionado do edifício.

5.7.15.1. O VALOR DO ITEM 2, NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA OU NA SESSÃO DO PREGÃO, NÃO DEVE SER ALTERADO. A EMPRESA QUE OFERTAR LANCE DIFERENTE (MAIOR OU MENOR) DO VALOR PREVISTO NO ITEM 2 TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA.

5.7.16. A licitante poderá realizar Vistoria Técnica para ajustar sua proposta. Mesmo que opte por não fazer a Vistoria, a empresa não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento das condições do local de prestação dos serviços.

5.8. Especificação da Garantia do Serviço:(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice II.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Acompanhamento dos serviços in loco, provendo orientações técnicas através do contato com o preposto/encarregado;

7.3.2. Elaboração de relatórios técnicos e avaliação dos serviços prestados;

7.3.3. Elaboração e emissão dos relatórios e documentos necessários para subsidiar as medições de serviço

7.3.4. Elaboração de requisições de materiais para aquisição;

7.3.5. Elaboração de requisições para solicitação de serviços eventuais, corretivos ou emergenciais;

7.3.6. Programação e agendamento das manutenções preventivas a serem realizadas, em parceria com a contratada;

7.3.7. Análise do relatório técnico fornecido pela contratada após a manutenção;

7.3.8. Outras rotinas de responsabilidade do órgão e interface com o contrato.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE (editado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.36.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.37. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.39. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.40. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade, com indicação do responsável técnico da empresa.

8.30. Registro individual no CREA do profissional responsável.

8.31. O(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no conselho profissional competente e ser(em) detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às licitadas neste documento.

8.32. O(s) profissional(is) indicado(s) indicados pela Contratada deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.33. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.34. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.34.1. Experiência de, no mínimo, de 1 (um) ano em manutenção de ares condicionados.

8.35. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota(s) fiscal(is), endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.737,95

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.737,95 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15250 / 153031;

II) Fonte de Recursos: 10000000000;

III) Programa de Trabalho: 169435;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: M20RKG01OSN.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria 751 de 19 de março de 2020

CRYSTHIAN GRAYCE RAVIANI

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 19/07/2023 às 14:03:33.

APÊNDICES

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

Apêndice IV

Apêndice IV

MODELO DE PLANO DE MANUTENÇÃO E PROGRAMAÇÃO DAS MANUTENÇÕES DE AR CONDICIONADO

O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) é um planejamento para verificação da higiene e integridade de filtros, bandejas de água condensada, serpentina, ventiladores e casa de máquinas, ou seja, é o serviço mínimo e necessário para se garantir níveis aceitáveis de manutenção e limpeza dos sistemas de ar-condicionado resultando numa boa qualidade do ar de interiores.

As atividades de manutenção são separadas por ações mensais, trimestrais, semestrais e anuais. A frequência da manutenção é estipulada em função da utilização do equipamento, pois existem condições ambientais diferentes para o mesmo tipo de equipamento. Assim o plano de manutenção é montado em função da utilização e das condições ambientais de cada equipamento.

As ações preventivas programadas devem atender os objetivos de manutenção, do desempenho térmico, da emissão de gases e assegurar a boa qualidade do ar nos ambientes climatizados, seguindo as referências das recomendações descritas na Resolução Complementar No RE – 09 da ANVISA –MS (normas 01, 02, 03 e 04) e as normas técnicas da ABNT 13971, 14679, 16401- 1, 2, 3.

A utilização de filtros de classe G-4, F5 ou M5 é obrigatória na captação de ar exterior. O grau de pureza do ar nos ambientes climatizados será obtido utilizando-se, no mínimo, filtros de classe G-4 no condicionador minimizando o acúmulo de sujeira nos dutos e mantendo baixos os níveis de material particulado no ar de insuflação devidamente monitorado para a respectiva substituição através manômetros diferenciais de ar. A vida útil dos filtros de ar é especificada no catálogo dos fabricantes e monitorada nestes manômetros.

Os padrões referenciais adotados complementam as medidas básicas definidas na Portaria GM/MS No 3523/98, de 28 de agosto de 1998, para efeito de reconhecimento, avaliação e controle da qualidade do ar interior nos ambientes climatizados.

RENOVAÇÃO DE AR EXTERIOR NOS AMBIENTES

A Resolução RE – 09:2003 estabelece a taxa mínima de 17 m³/h por pessoa para ambientes climatizados de alta rotatividade com atividades como às desenvolvidas em lojas de Shopping Center e 27 m³/h por pessoa para as áreas administrativas.

As funções da renovação do ar são:

- Atender as necessidades respiratórias com oxigênio a seus ocupantes;
- A remoção ou redução dos odores reproduzidos no ambiente;
- Diluição da concentração de Dióxido de Carbono (CO₂) a níveis aceitáveis de ocupação descritos na RE – 09 Min. Saúde e Conama – 03:1990 Min. Meio Ambiente.

Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO

A presente descrição trata da instalação dos Sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica da unidade. O sistema instalado prevê o condicionamento de ar para verão, com controle de temperatura para conforto, compreendendo:

Os sistemas adotados são do tipo expansão direta e indireta com utilização de condicionadores do tipo “self” com condensação a ar, “chiller” com condensação a água, Condicionadores de ar tipo “janela” e “Split” dos tipos “ piso teto”, “cassete” e “hi wall” conforme tabela abaixo.

O equipamento deve ser acompanhado mensalmente pelos parâmetros normais conforme as recomendações do fabricante.

PLANO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE

Não é recomendado o uso de umidificador de ar por aspersão que possui bacia de água no interior do duto de insuflamento ou no gabinete do condicionador.

É necessária a existência de registro de ar no retorno e tomada de ar externo, para garantir a correta vazão de ar no sistema.

Notas:

1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração.

Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2.296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reformas de Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.

2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

4) Seguir todas as recomendações da própria Unifesp, para retorno seguro da pandemia, e recomendações da ANVISA.

Relatório de Itens
ÁREA/LOCAL Sala 206A
ACJ (Ar condicionado de janela) UNIF.ACJ.001 UNIF.ACJ.001
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000
MODELO
ZCA195RB
ÁREA/LOCAL Sala 206B
ACJ (Ar condicionado de janela) UNIF.ACJ.002 UNIF.ACJ.002
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000
MODELO
ZCA195RB
ÁREA/LOCAL Sala 208A
ACJ (Ar condicionado de janela) UNIF.ACJ.003 UNIF.ACJ.003
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000
MODELO
ZCA195RB
ÁREA/LOCAL Sala 208B
ACJ (Ar condicionado de janela) UNIF.ACJ.004 UNIF.ACJ.004
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000
MODELO
ZCA195RB
ÁREA/LOCAL Sala 210A
ACJ (Ar condicionado de janela) UNIF.ACJ.005 UNIF.ACJ.005
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000
MODELO

ZCA195RB
ÁREA/LOCAL Sala 210B
ACJ (Ar condicionado de janela) UNIF.ACJ.006 UNIF.ACJ.006
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000
MODELO
ZCA195RB
ÁREA/LOCAL Sala 212A
ACJ (Ar condicionado de janela) UNIF.ACJ.007 UNIF.ACJ.007
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000
MODELO
ZCA195RB
ÁREA/LOCAL Sala 212B
ACJ (Ar condicionado de janela) UNIF.ACJ.008 UNIF.ACJ.008
Relatório de Itens
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000
MODELO
ZCA195RB
ÁREA/LOCAL Servidor 01
SPLIT - EVAPORADORA UNIF.SPT.UE.010 UNIF.SPT.UE.010
TIPO
Evaporador PT
MARCA
Dala Comair
CAPACIDADE
60.000
MODELO
UCR5
SPLIT - CONDENSADORA UNIF.SPT.UC.010 UNIF.SPT.UC.010
TIPO
Condensador
CAPACIDADE
60.000
ÁREA/LOCAL Servidor 02
SPLIT - EVAPORADORA UNIF.SPT.UE.009 UNIF.SPT.UE.009
TIPO

Evaporador PT
MARCA
Dala Comair
CAPACIDADE
60.000
MODELO
UCR5
NUMERO DE SÉRIE
-
SPLIT - CONDENSADORA UNIF.SPT.UC.009 UNIF.SPT.UC.009
TIPO
Condensador
CAPACIDADE
60.000
ÁREA/LOCAL Auditório 01
SPLIT - EVAPORADORA UNIF.SPT.UE.011 UNIF.SPT.UE.011
TIPO
Evaporador K7
MARCA
Carrier
CAPACIDADE
48.000
MODELO
42RWCB0125LS
SPLIT - CONDENSADORA UNIF.SPT.UC.011 UNIF.SPT.UC.011
TIPO
Condensador
MARCA
Carrier
CAPACIDADE
48.000
ÁREA/LOCAL Auditório 02
SPLIT - EVAPORADORA UNIF.SPT.UE.012 UNIF.SPT.UE.012
TIPO
Evaporador K7
MARCA
Carrier
CAPACIDADE
48.000
MODELO
40KWCA048515LC
SPLIT - CONDENSADORA UNIF.SPT.UC.012 UNIF.SPT.UC.012
TIPO
Condensador
MARCA
Carrier
ÁREA/LOCAL Auditório 03
Relatório de Itens
SPLIT - EVAPORADORA UNIF.SPT.UE.013 UNIF.SPT.UE.013
TIPO

Evaporador K7
MARCA
Carrier
CAPACIDADE
48.000
MODELO
40KWCA048515LC
SPLIT - CONDENSADORA UNIF.SPT.UC.013 UNIF.SPT.UC.013
TIPO
Condensador
MARCA
Carrier
ÁREA/LOCAL Sala de Elétrica
SPLIT - EVAPORADORA UNIF.SPT.UE.014 UNIF.SPT.UE.014
TIPO
Evaporador PT
MARCA
Carrier
CAPACIDADE
24.000
MODELO
42XQC024515LC
SPLIT - CONDENSADORA UNIF.SPT.UC.014 UNIF.SPT.UC.014
TIPO
Condensador
MARCA
Carrier
PMOC - 2022
Relatório de Ordens de Serviço
Sala 206A
UNIF.ACJ.001 UNIF.ACJ.001
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000
MODELO
ZCA195RB
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
Relatório de Ordens de Serviço
Sala 206B
UNIF.ACJ.002 UNIF.ACJ.002
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000

MODELO
ZCA195RB
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
Relatório de Ordens de Serviço
Sala 208A
UNIF.ACJ.003 UNIF.ACJ.003
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000
MODELO
ZCA195RB
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
Relatório de Ordens de Serviço
Sala 208B
UNIF.ACJ.004 UNIF.ACJ.004
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000
MODELO
ZCA195RB
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
Relatório de Ordens de Serviço
Sala 210A
UNIF.ACJ.005 UNIF.ACJ.005
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000
MODELO
ZCA195RB
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
Relatório de Ordens de Serviço
Sala 210B
UNIF.ACJ.006 UNIF.ACJ.006
TIPO
ACJ
MARCA
Springer

CAPACIDADE
21.000
MODELO
ZCA195RB
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
Relatório de Ordens de Serviço
Sala 212A
UNIF.ACJ.007 UNIF.ACJ.007
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000
MODELO
ZCA195RB
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
Relatório de Ordens de Serviço
Sala 212B
UNIF.ACJ.008 UNIF.ACJ.008
TIPO
ACJ
MARCA
Springer
CAPACIDADE
21.000
MODELO
ZCA195RB
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
Relatório de Ordens de Serviço
Servidor 01
UNIF.SPT.UE.010 UNIF.SPT.UE.010
TIPO
Evaporador PT
MARCA
Dala Comair
CAPACIDADE
60.000
MODELO
UCR5
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
UNIF.SPT.UC.010 UNIF.SPT.UC.010
TIPO
Condensador
CAPACIDADE
60.000

JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
Relatório de Ordens de Serviço
UNIF.SPT.UE.009 UNIF.SPT.UE.009
TIPO
Evaporador PT
MARCA
Dala Comair
CAPACIDADE
60.000
MODELO
UCR5
NUMERO DE SÉRIE-
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
UNIF.SPT.UC.009 UNIF.SPT.UC.009
TIPO
Condensador
CAPACIDADE
60.000
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
Relatório de Ordens de Serviço
Auditório 01
UNIF.SPT.UE.011 UNIF.SPT.UE.011
TIPO
Evaporador K7
MARCA
Carrier
CAPACIDADE
48.000
MODELO
42RWCB0125LS
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
TIPO
Condensador
MARCA
Carrier
CAPACIDADE
48.000
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
Relatório de Ordens de Serviço
Auditório 02
UNIF.SPT.UE.012 UNIF.SPT.UE.012
TIPO
Evaporador K7
MARCA
Carrier

CAPACIDADE
48.000
MODELO
40KWCA048515LC
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
UNIF.SPT.UC.012 UNIF.SPT.UC.012
TIPO
Condensador
MARCA
Carrier
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
103374 103459
Relatório de Ordens de Serviço
Auditório 03
UNIF.SPT.UE.013 UNIF.SPT.UE.013
TIPO
Evaporador K7
MARCA
Carrier
CAPACIDADE
48.000
MODELO
40KWCA048515LC
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
UNIF.SPT.UC.013 UNIF.SPT.UC.013
TIPO
Condensador
MARCA
Carrier
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
Relatório de Ordens de Serviço
Sala de Elétrica
UNIF.SPT.UE.014 UNIF.SPT.UE.014
TIPO
Evaporador PT
MARCA
Carrier
CAPACIDADE
24.000
MODELO
42XQC024515LC
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
UNIF.SPT.UC.014 UNIF.SPT.UC.014
TIPO
Condensador

MARCA
Carrier
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL MAIO JUNHO JULHO AGOSTO SETEMBRO OUTUBRO NOVEMBRO DEZEMBRO
Relatório de Atividades
ACJ (Ar condicionado de janela)
TRIMESTRAL
Limpeza carenagem
Condição dos drenos e bandejas
Existência de ruídos e vibrações anormais
Filtros de ar
Cabo de alimentação e Plug (ACJ)
Func. E ajuste do termostato
MENSAL
Limpeza carenagem
Medir tensão elétrica(Compressores, motores em geral)
Medir corrente elétrica (compressores, motores em geral)
Func. E ajuste do termostato
Existência de ruídos e vibrações anormais
Filtros de ar
Cabo de alimentação e Plug (ACJ)
Func. E ajuste do termostato
SPLIT - EVAPORADORA
TRIMESTRAL
Limpeza externa
Filtros de ar
Limpeza do dreno e bandeja de condensado
Bomba de recalque
Carga de fluido refrigerante
Func. E ajuste do termostato
Medir tensão (compressores, motores.)
Medir corrente elétrica (compressores, motores)
Medir pressão de trabalho do sistema
Existência de ruídos e vibrações anormais
Tomada de energia (ACJ)
Cabo de alimentação e Plug (ACJ)
Limpeza da unidade evaporadora
Atuação dos sensores gerais
Componentes eletromecânicos
Relatório de Atividades
Carenagem (SPLIT)
Eficiência do sistema
Condições dos acoplamentos
Regulagem e operação dos pressostato (PA) (PB)
Atuação da resistência de aquecimento e degelo
Condição da linha frigorígena
Elemento filtrante secador/ Capilar
MENSAL
Limpeza carenagem
Filtros de ar

Func. E ajuste do termostato
Existência de ruídos e vibrações anormais
Condição dos drenos e bandejas
Medir tensão (compressores, motores.)
Medir corrente elétrica (compressores, motores)
SEMESTRAL
Componentes eletromecânicos
Carenagem (SPLIT)
Eficiência do sistema
Condições dos acoplamentos
Regulagem e operação dos pressostato (PA) (PB)
Atuação da resistência de aquecimento e degelo
Condição da linha frigorígena
Elemento filtrante secador/ Capilar
Limpeza da unidade condensadora
Motores/turbina/Hélice
Gabinete externo e interno
Retoques de pintura
Frente plástica (ACJ)
Isolamento térmico do sistema
Leitura de subresfriamento (Split)
Leitura de superaquecimento (Split)
Lubríf. De rolamentos e mancais
Condição das válvulas de serviço
Relatório de Atividades
Condição das válvulas schrader
Condição dos coxins em geral
Limpeza externa
Filtros de ar
Limpeza do dreno e bandeja de condensado
Bomba de recalque
Carga de fluido refrigerante
Func. E ajuste do termostato
Medir tensão (compressores, motores.)
Medir corrente elétrica (compressores, motores)
Medir pressão de trabalho do sistema
Existência de ruídos e vibrações anormais
Tomada de energia (ACJ)
Cabo de alimentação e Plug (ACJ)
Limpeza da unidade evaporadora
Atuação dos sensores gerais
CORRETIVA
PEÇAS/MATERIAIS FORNECIDOS POR:
DESCRIÇÃO / DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:
SERVIÇO EXECUTADO:
SOLICITAÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS
EQUIPAMENTO:
LOCALIZAÇÃO / ÁREA:
MARCA:
TIPO:

CAPACIDADE (BTUS):
MOD. EVAPORADORA:
SÉRIE EVAPORADORA:
MOD. CONDENSADORA:
SÉRIE CONDENSADORA:
PEÇAS EVAPORADOR C/ DEFEITO:
PEÇAS CONDENSADOR C/ DEFEITO:
DESCREVA A PEÇA,QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES.
Relatório de Atividades
DEFEITOS/OBSERVAÇÕES:
O EQUIPAMENTO ESTA PARADO POR CONTA DESSA PEÇA?
CHAMADO
DESCRIÇÃO / DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:
SERVIÇO EXECUTADO:
SPLIT - CONDENSADORA
SEMESTRAL
Limpeza da unidade condensadora
Motores / turbina / hélice
Gabinete externo e interno
Isolamento térmico do sistema
Condição das válvulas de serviço
Limpeza carenagem
Carga de fluído refrigerante
Medir tensão (compressores, motores)
Medir corrente elétrica (compressores, motores)
Medir pressão de trabalho do sistema
Existência de ruídos e vibrações anormais
SOLICITAÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS
EQUIPAMENTO:
LOCALIZAÇÃO / ÁREA:
MARCA:
TIPO:
CAPACIDADE (BTUS):
MOD. EVAPORADORA:
SÉRIE EVAPORADORA:
MOD. CONDENSADORA:
SÉRIE CONDENSADORA:
PEÇAS EVAPORADOR C/ DEFEITO:
PEÇAS CONDENSADOR C/ DEFEITO:
DESCREVA A PEÇA,QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES.
DEFEITOS/OBSERVAÇÕES:
O EQUIPAMENTO ESTA PARADO POR CONTA DESSA PEÇA?
CORRETIVA
Relatório de Atividades
EMERGENCIAL
Disponibilizar atendimento 24 horas por dia em caso de emergência grave.

LISTA DE ABREVIATURAS

PMOC Plano de Manutenção, Operação e Controle

TR Tonelada de Refrigeração (unidade de fluxo de calor)

Kcal/h Quilocaloria por hora (unidade de fluxo de calor)

BTU/H British Thermal Unit ou Unidade Térmica Britânica (unidade de fluxo de calor)

M² área em metros quadrados

UFM Unidade Formadora de Colônia

CFM Pé cúbico por minuto

CFH Pé cúbico por hora

GPM Galão por minuto (USA)

l/s Litros por segundo

m³/h Metros cúbicos por hora

LISTA DE UNIDADES DE MEDIDAS

1 TR = 3024 kcal/h = 12000 BTU/H

1 CFM = 1,7 m³/h

1 CFH = 0,0283 m³/h

1 GPM = 3,785 litros por minuto

1 l/s = 3,6 m³/h

Apêndice I

Anexo II - 1 ETP301_2022.pdf

Apêndice I

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23089.020897/2022-84

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado, incluindo o fornecimento, sob autorização da Administração, de peças e materiais, necessários à execução dos serviços no *Campus Osasco* da UNIFESP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Infraestrutura	Arq. Haluane Santana de Oliveira
Divisão de Infraestrutura	Eng. Civil Edison Maneschi Júnior
Divisão de Infraestrutura	Eng. Eletricista Rafael Camara Guedes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de serviço comum continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material (se necessário), a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com duração de contrato de 12 meses.

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada para a manutenção de ar-condicionado, prestando serviços de manutenção preventiva e corretiva, com registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional do CREA, em plena validade, com indicação do responsável técnico da empresa.

Além das visitas preventivas para execução de serviços da rotina, mensalmente, a contratada deverá atender a chamados esporádicos de manutenção corretiva e de emergência. Serviço completo contínuo de manutenção preventiva e corretiva de sistemas e aparelhos de climatização. Preventivas com periodicidade mínima mensal e corretivas sempre que houver demanda.

Trata-se de serviço de natureza continuada, por conta da necessidade constante de manutenções periódicas e preventivas (há rotinas com necessidade de verificação mensal).

Além da necessidade de responder a chamados corretivos para serviços nos quais é preciso solução breve, para não comprometer as atividades do *campus*.

5. Levantamento de Mercado

Em pesquisa de mercado, existe boa concorrência entre empresas especializadas em manutenção preventiva de ar-condicionado.

A empresa contratada deverá apresentar atestados comprovando sua capacidade técnica, contendo rol de serviços similares que abrangem experiência com tempo não inferior a 3 (três) anos em manutenção de sistemas de ar-condicionado.

6. Descrição da solução como um todo

O contrato deverá ter vigência de no mínimo 12 meses, podendo ser renovado por até 60 meses. A empresa contratada deverá propor o plano de manutenção preventiva, contendo atividades e periodicidade, e os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras, inclusive quanto à segurança dos trabalhadores.

A execução de serviços deve ser planejada e agendada pela Divisão de Infraestrutura do Campus Osasco. A contratada deverá fornecer equipamentos de segurança aos profissionais que estiverem executando os serviços, conforme normas regulamentares vigentes.

Os locais deverão ser entregues limpos, bem como ser retirado todo o entulho resultante da execução dos serviços. O contrato deverá ser previsto para serviços mensais, para facilitar a fiscalização, manter a periodicidade das inspeções e garantir a eficácia do serviço contratado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme disposto na Tabela do item seguinte (item 8).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.595,62

A estimativa de preço foi feita realizada com base no painel de preços, mas esse tipo de contrato sofre muita variação de valor conforme a quantidade e especificidade das máquinas de cada edifício /contratação, então a equipe julgou mais adequado realizar orçamentos direto com fornecedores.

Foram recebidas cotações de três empresas especializadas, com as quais fizemos a composição do preço estimado de referência.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 57.595,62 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois).

Item	Especificação	Unidade	(A)	(B)	Valor total estimado
			Quantidade estimada (período de 12 meses)	Valor Unitário máximo aceitável	(Período de 12 meses) (A *B)
01	Manutenção preventiva, componentes mensais CATSER:	Chamado	12	R\$ 2.823,33	R\$ 3.879,96

Subtotal de mão-de-obra					R\$ 33.879,66
					Valor total estimado
Item	Descrição	Unidade	(A) Quantidade estimada (período de 12 meses)	(B) Valor Unitário máximo aceitável	(Período de 12 meses) (A *B)
02	Fornecimento de Material CATSER:	Percentual	70% do valor do Contrato (fixo)	R\$ 1.976,33	R\$ 23.715,96
Subtotal de fornecimento de Material					R\$ 23.715,96
1					TOTAL GRUPO R\$ 57.595,62

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens serão divididos entre manutenções preventivas, emergenciais e corretivas e fornecimento de material. As manutenções emergenciais e corretivas, bem como o fornecimento de materiais somente serão pagos mediante solicitação da administração.

Dado às características da contratação, que inclui poucas máquinas no campus (que normalmente conseguem todas serem vistoriadas em um dia para preventivas), para otimizar os serviços de visita, opta-se por uma única contratação, não havendo necessidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em tela foi inserida no Planejamento e Gerenciamento das Contratações (PGC) de 2022

Trata-se de um serviço de natureza continuada que já vem sendo prestado no *campus*, anova contratação visa a garantir a continuidade dos serviços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com essas providências na contratação, e posterior análise dos riscos associados e suas medidas de controle e gerenciamento, acredita-se que será possível contratar nova empresa para a manutenção de ar condicionado, tendo ferramentas necessárias de apoio a fiscalização e a gestão de contrato, bem como permitindo o bom andamento dos serviços.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração deverá disponibilizar um Fiscal de Contrato para acompanhar os serviços realizados pela empresa contratada, bem como exercer funções de fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não incidem impactos ambientais na prestação do serviço objeto deste estudo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Indicação Equipe ETP SEI 1211888

MARLENE RODRIGUES

Pregoeira

Apêndice II

Apêndice II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS - IMR

O IMR – Índice de Mensuração dos Resultados, é o documento que irá aferir o atingimento das metas da empresa contratada para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

A proposta é a aferição a partir de quatro indicadores, a saber:

Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de quatro indicadores de qualidade: atraso injustificado para solução de chamado de corretiva, realização da manutenção preventiva conforme especificação, descumprimento de cláusula do edital, atraso no prazo para apresentação do orçamento, conforme exigências do edital e normas técnicas, atraso no prazo para apresentação do orçamento.

Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 40 (quarenta), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – PONTUALIDADE NO ATENDIMENTO DE CHAMADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a eficiência no atendimento às demandas.
Meta a cumprir	Cumprir o prazo máximo estabelecido nas cláusulas 7.3.10. e/ou 7.3.11. do termo de referencia
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros

Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 Pontos 1 ou mais com atraso = 0 Pontos
Observações	
INDICADOR 2 – ATENDIMENTO DO ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade previsto no roteiro de manutenção preventiva constante no termo de referência.
Meta a cumprir	Atendimento dos requisitos previsto neste Termo de Referência
Instrumento de medição	Planilha de controle
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo gestor/fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por chamado
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de

	atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Todos itens seguidos = 10 Pontos Até 2 itens não seguidos = 8 Pontos Até 4 itens não seguidos = 6 Pontos Até 6 itens não seguidos = 4 Pontos Até 8 itens não seguidos atraso = 2 Pontos Mais de 8 itens não seguidos = 0 Pontos
Observações	
INDICADOR 3 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento no tempo de resposta da contratada à contratante (comunicação).
Meta a cumprir	Até o dia útil posterior à solicitação.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Por gestor/fiscal do contrato através de e-mails e relatórios de ocorrências.

Periodicidade	Por evento/comunicação da contratante à contratada
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com o tempo de resposta superior à meta.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Todos itens seguidos = 10 Pontos Até 2 itens não seguidos = 8 Pontos Até 4 itens não seguidos = 6 Pontos Até 6 itens não seguidos = 4 Pontos Até 8 itens não seguidos atraso = 2 Pontos Mais de 8 itens não seguidos = 0 Pontos
Observações	
INDICADOR 4 – PONTUALIDADE NA APRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS (PEÇAS E MATERIAIS).	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que o orçamento seja enviado no prazo (itens 5 e 10)
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês

Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 Pontos 1 resposta com atraso = 8 Pontos 2 respostas com atraso = 6 Pontos 3 respostas com atraso = 4 Pontos 4 respostas com atraso = 2 Pontos 5 ou mais com atraso = 0 Pontos
Observações	
METODOLOGIA DE CÁLCULO	
D – Pontuação Total = (C1+C2+C3+C4)	
Observações:	

1. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.
2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 40 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3” + Pontos “Indicador 4”

1. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 35 a 40 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 30 a 35 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 25 a 30 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 20 a 25 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 15 a 20 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 15 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

1. A avaliação abaixo de 30 pontos por três vezes, ensejarão a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo de aplicação das penalidades administrativas.

Apêndice III

Apêndice III - MODELO PARA ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS

AR-CONDICIONADO /CAMPUS OSASCO

O relatório aqui descrito deve ser utilizado como base para os que serão entregues após as manutenções preventivas e corretivas

2. Nos relatórios a serem entregues pode-se incluir outras informações que a contratada achar pertinente, entretanto as informações presentes no modelo abaixo devem estar no relatório a ser entregue.

3. Colocar as informações pertinentes a cada tipo de relatório conforme marcação (trimestral, semestral, mensal, corretiva e emergencial).

4. Deve ser entregue o relatório em .pdf ou .doc no endereço de e-mail que será disponibilizado pela contratante, também deve ser entregue cópia impressa assinada pelo responsável técnico da contratada no endereço da contratante.

5. O CORPO DO RELATÓRIO deve conter:

5.1. Informações das instalações de aparelhos de ar condicionado do *Campus Osasco/Unifesp*: dados de identificação do proprietário, da empresa, do engenheiro responsável e o que mais for solicitado pela contratante.

5.2. Escopo do trabalho realizado: tipos de manutenção realizada (preventiva trimestral e/ou semestral, corretiva ou emergencial), peças e equipamentos que sofreram intervenção e serviços realizados.

5.3. Relatório descritivo de cada equipamento: Relatório detalhado do estado, previsão de troca e necessidade de manutenção de cada aparelho-tipo, marca, capacidade e modelo

5.4. Pontos críticos da instalação: Indicar pontos críticos e necessidade da manutenção corretiva de tais pontos, tais como troca de peças, etc.

5.5. Resultados de análises ou testes: incluir resultados das análises e testes bacteriológicos. Teste no sistema, incluindo resultados das análises, demais testes com outros equipamentos e o que mais for necessário para avaliar a real condição operacional das instalações,

5.6. Informações e fotos conforme tabelas abaixo: Deve estar incluído no relatório no mínimo as informações constantes nas tabelas abaixo, novamente isto é o mínimo, podem ser incluídas outras informações relevantes para o bom funcionamento do sistema. Devem também ser disponibilizados os arquivos das fotos em jpg ou jpeg, a foto e os nomes dos arquivos devem constar no relatório.



UNIFESP CAMPUS OSASCO

Rua Oleska Winogradow, 100 - Bairro Jd. das Flores - Osasco - SP CEP 06120-042 - <http://www.unifesp.br>

ITENS COMPONENTES DO RELATÓRIO E DO PMOC	INSPEÇÃO Bom-(Ok) ou não (não ok)	FOTO 1	FOTO2	FOTO3
ACJ (Ar condicionado de janela)				
TRIMESTRAL				
Limpeza carenagem				
Condição dos drenos e bandejas				
Existência de ruídos e vibrações anormais				
Filtros de ar				
Cabo de alimentação e Plug (ACJ)				
Func. E ajuste do termostato				
MENSAL				
Limpeza carenagem				
Medir tensão elétrica(Compressores, motores em geral)				
Medir corrente elétrica (compressores, motores em geral)				
Func. E ajuste do termostato				
Existência de ruídos e vibrações anormais				
Filtros de ar				
Cabo de alimentação e Plug (ACJ)				
Func. E ajuste do termostato				
SPLIT - EVAPORADORA				
TRIMESTRAL				
Limpeza externa				
Filtros de ar				
Limpeza do dreno e bandeja de condensado				
Bomba de recalque				
Carga de fluido refrigerante				
Func. E ajuste do termostato				
Medir tensão (compressores, motores.)				
Medir corrente elétrica (compressores, motores)				
Medir pressão de trabalho do sistema				
Existência de ruídos e vibrações anormais				

Tomada de energia (ACJ)				
Cabo de alimentação e Plug (ACJ)				
Limpeza da unidade evaporadora				
Atuação dos sensores gerais				
Componentes eletromecânicos				
PMOC				
Relatório de Atividades				
Carenagem (SPLIT)				
Eficiência do sistema				
Condições dos acoplamentos				
Regulagem e operação dos pressostato (PA) (PB)				
Atuação da resistência de aquecimento e degelo				
Condição da linha frigorígena				
Elemento filtrante secador/ Capilar				
MENSAL				
Limpeza carenagem				
Filtros de ar				
Func. E ajuste do termostato				
Existência de ruídos e vibrações anormais				
Condição dos drenos e bandejas				
Medir tensão (compressores, motores.)				
Medir corrente elétrica (compressores, motores)				
SEMESTRAL				
Componentes eletromecânicos				
Carenagem (SPLIT)				
Eficiência do sistema				
Condições dos acoplamentos				
Regulagem e operação dos pressostato (PA) (PB)				
Atuação da resistência de aquecimento e degelo				
Condição da linha frigorígena				
Elemento filtrante secador/ Capilar				
Limpeza da unidade condensadora				
Motores/turbina/Hélice				
Gabinete externo e interno				
Retoques de pintura				
Frente plástica (ACJ)				
Isolamento térmico do sistema				
Leitura de subresfriamento (Split)				
Leitura de superaquecimento (Split)				

Lubríf. De rolamentos e mancais				
Condição das válvulas de serviço				
PMOC				
Relatório de Atividades				
Condição das válvulas schrader				
Condição dos coxins em geral				
Limpeza externa				
Filtros de ar				
Limpeza do dreno e bandeja de condensado				
Bomba de recalque				
Carga de fluido refrigerante				
Func. E ajuste do termostato				
Medir tensão (compressores, motores.)				
Medir corrente elétrica (compressores, motores)				
Medir pressão de trabalho do sistema				
Existência de ruídos e vibrações anormais				
Tomada de energia (ACJ)				
Cabo de alimentação e Plug (ACJ)				
Limpeza da unidade evaporadora				
Atuação dos sensores gerais				
CORRETIVA				
PEÇAS/MATERIAIS FORNECIDOS POR:				
DESCRIÇÃO / DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:				
SERVIÇO EXECUTADO:				
SOLICITAÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS				
EQUIPAMENTO:				
LOCALIZAÇÃO / ÁREA:				
MARCA:				
TIPO:				
CAPACIDADE (BTUS):				
MOD. EVAPORADORA:				
SÉRIE EVAPORADORA:				
MOD. CONDENSADORA:				
SÉRIE CONDENSADORA:				
PEÇAS EVAPORADOR C/ DEFEITO:				
PEÇAS CONDENSADOR C/ DEFEITO:				
DESCREVA A PEÇA,QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES.				
PMOC				
Relatório de Atividades				
DEFEITOS/OBSERVAÇÕES:				

O EQUIPAMENTO ESTA PARADO POR CONTA DESSA PEÇA?				
CHAMADO				
DESCRIÇÃO / DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:				
SERVIÇO EXECUTADO:				
SPLIT - CONDENSADORA				
SEMESTRAL				
Limpeza da unidade condensadora				
Motores / turbina / hélice				
Gabinete externo e interno				
Isolamento térmico do sistema				
Condição das válvulas de serviço				
Limpeza carenagem				
Carga de fluido refrigerante				
Medir tensão (compressores, motores)				
Medir corrente elétrica (compressores, motores)				
Medir pressão de trabalho do sistema				
Existência de ruídos e vibrações anormais				
SOLICITAÇÃO DE PEÇAS/MATERIAIS				
EQUIPAMENTO:				
LOCALIZAÇÃO / ÁREA:				
MARCA:				
TIPO:				
CAPACIDADE (BTUS):				
MOD. EVAPORADORA:				
SÉRIE EVAPORADORA:				
MOD. CONDENSADORA:				
SÉRIE CONDENSADORA:				
PEÇAS EVAPORADOR C/ DEFEITO:				
PEÇAS CONDENSADOR C/ DEFEITO:				
DESCREVA A PEÇA, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES.				
DEFEITOS/OBSERVAÇÕES:				
O EQUIPAMENTO ESTA PARADO POR CONTA DESSA PEÇA?				
CORRETIVA				
Relatório de Atividades				
PEÇAS/MATERIAIS FORNECIDOS POR:				
DESCRIÇÃO / DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:				
SERVIÇO EXECUTADO				

Observações:	
Manutenção preventiva ()	Visto responsável:
Manutenção preventiva ()	Data:



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
Rua Oleska Winogradow, 100, - Bairro Jd das Flores, Osasco/SP, CEP 06120-042

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23089.020897/2022-84

ANEXO II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – Unifesp**, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1500, Vila Clementino, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.453.032/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23089.020897/2022-84 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 216/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia, de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de ar-condicionado, incluindo o fornecimento, sob autorização da Administração, de peças e materiais, necessários à execução dos serviços no *Campus* Osasco da Unifesp, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de *empreitada por preço global*.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas pela Administração.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em

local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no endereço indicado pela Contratante.

- 9.24.1. Os profissionais deverão se deslocar ao local da repartição.
- 9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.39.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e [Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014](#), e legislação correlata;
- 9.39.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.39.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.40.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.42. Nos termos do [artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII E XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São Paulo, Seção Judiciária de Osasco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO E ABDICAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

(Modelo – entrega em papel timbrado da empresa, com assinatura do licitante, no ato da assinatura do contrato, em substituição ao atestado de vistoria técnica).

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP – CAMPUS OSASCO
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

Ref.: PREGÃO Nº

Prezados Senhores:

Em conformidade com o disposto no Edital, viemos por meio dessa declarar a empresa (nome da empresa licitante) tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da situação atual do campus em relação aos itens que constam como objeto de intervenção dessa licitação e a realidade geral das condições físicas do campus.

Assim sendo, na ocasião do pregão, a empresa licitante abdica de seu direito de realizar a visita técnica ofertada pela Contratante, e está ciente de que qualquer OCORRÊNCIA relativa ao presente pregão, na execução dos serviços objeto desta licitação, geradas em função de não ter tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, e climatológicas, e seus respectivos ÔNUS serão de inteira responsabilidade da contratada.

Atenciosamente,
Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL